



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2025

Pelo presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, aqui representado pela sua Prefeita Municipal **Sra. VALDUZE BACK VOLLMER**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider, 96, Progresso, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portadora do CPF nº 003.187.530-06, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **METALURGICA META LTDA**, com sede na Rua Bahia, 84, Progresso, Município de Tio Hugo/RS, inscrita no CNPJ nº 43.874.868/0001-23, neste ato representada por seu representante legal, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Este contrato é parte integrante da Dispensa de Licitação nº 054/2025, com fundamento legal no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de Empresa para fornecimento e instalação de abrigos para parada de ônibus com estrutura metálica, confeccionada em aluzinco na cor verde (parede de fundo e cobertura) e ACM transparente nas laterais, com as seguintes medidas 80 cm comprimento x 3 m largura x 2,40 m altura, telhado de 1,80m, e assento em madeira, num total de até 05 unidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 10.609,00 (dez mil seiscentos e nove reais)**, por abrigo, totalizando em **R\$ 53.045,00 (cinquenta e três mil quarenta e cinco reais)** que serão solicitados conforme a necessidade pública, e serão pagos de acordo com a execução. No momento da solicitação será informado a empresa o local de instalação de cada unidade.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Parágrafo Único: O pagamento será feito mediante apresentação da referida nota fiscal, observados os descontos Municipais relativos ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e os 1,5% de retenção para o IRRF, após a realização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES:

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, sociais e comerciais resultantes da execução dos serviços legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO:

O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Capítulo VII do Título III – Dos Contratos Administrativos da Lei Nº 14.133//2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E EXECUÇÃO:

A vigência do presente contrato inicia-se na assinatura do mesmo, com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/2021.

A execução será acompanhada pelo fiscal de contratos designado e por representante da Secretaria de Obras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por fundamento a homologação da Dispensa de Licitação 054/2025, levada a efeito em 12 de junho de 2025.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto: 1039 – Instalações/Manutenção de Abrigos;

Elemento: 449051000000 – Obras e Instalações.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, 12 de junho de 2025.

VALDUZE BACK VOLLMER

Prefeita Municipal

METALURGICA META LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:
